



PROCESSO N° 1443/2009

PROTOCOLO N.º 10.144.902-5

PARECER CEE/CEB N.º 593/10

APROVADO EM 09/06/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DE LONDRINA –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios –
Subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: LUCIANO PEREIRA MEWES

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 5008/2009-GS/SEED, de 01 de dezembro de 2009, a Secretaria de Estado da Educação, encaminha a este Conselho, o expediente protocolado em 02 de outubro de 2009 no NRE de Londrina, de interesse do Instituto de Educação Estadual de Londrina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Londrina, que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Subsequente ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Instituto de Educação Estadual de Londrina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional está localizado à Rua Brasil, n.º 1047, no município de Londrina e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer CEE/CEB N° 575/10, de 08/06/2010, pelo prazo de cinco anos.

A Proposta Pedagógica e o Plano de Formação Continuada para Docentes estão anexados às folhas 53 a 481.



PROCESSO N° 1443/2009

3 – Dados Gerais do Curso

- **Curso:** Técnico em Administração
- **Eixo Tecnológico:** Gestão e Negócios
- **Forma:** Subsequente ao Ensino Médio
- **Carga Horária total do curso:** 1000 horas
- **Regime de Funcionamento:** de 2ª a 6ª feira, no período: noite
- **Regime de matrícula:** semestral
- **Número de vagas:** 40 por turma
- **Período de Integralização do Curso:** mínimo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses e máximo de 05 (cinco) anos
- **Requisito de Acesso:** ter concluído o Ensino Médio e/ou equivalente
- **Modalidade de Oferta:** presencial

4 – Justificativa

[...] O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares: base nacional comum, parte diversificada e parte específica integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

O Curso Técnico em Administração vem ao encontro da necessidade da formação do técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se numa atividade com crescente exigência de qualificação.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Administração, enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa. (fls. 54)

5 – Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 54 e 55.



PROCESSO Nº 1443/2009

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais. (fls. 60)

7 – Organização Curricular

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Subsequente ao Ensino Médio, será organizado de forma anual, com aulas presenciais, composto por disciplinas com conteúdos estabelecidos.

Matriz Curricular

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Instituto de Educação Estadual de Londrina – EFMN						
Município: Londrina						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação gradativa a partir do 1º semestre de 2010			
Turno: Noturno			Carga horária: 1200 horas/aula – 1000 horas			
MÓDULO: 20			Organização: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS	SEMESTRES			hora/aula	horas	
	1º	2º	3º			
1 ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS	2	3		100	83	
2 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3			60	50	
3 COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL			3	60	50	
4 CONTABILIDADE		3	2	100	83	
5 ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	40	33	
6 ESTATÍSTICA APLICADA	3			60	50	
7 FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33	
8 GESTÃO DE PESSOAS		3	2	100	83	
9 INFORMÁTICA	2	2		80	67	
10 INTRODUÇÃO À ECONOMIA		3	2	100	83	
11 MARKETING			3	60	50	
12 MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	2		80	67	
13 NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO		2	3	100	83	
14 ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3			60	50	
15 PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGEM	3			60	50	
16 TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		2	3	100	83	
TOTAL	20	20	20	1200	1000	



PROCESSO N° 1443/2009

8 – Articulação com o Setor Produtivo

116.

Convênios e Termo de Cooperação anexos às folhas 113 a

A Instituição mantém convênios com:

- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR
- Centro de Integração de Estudantes - CINE

9 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero). A média de notas é ponderado, conforme Regimento Escolar.

(...)

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo, conforme Regimento Escolar. (fls. 109)

10– Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão anexados às folhas 109 e 110.

11 – Plano de Avaliação de Curso

118.

O plano de avaliação do Curso está anexado às folhas



PROCESSO N° 1443/2009

12 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
José Cordeiro Barreiro Filho	- Bacharel em Administração	- Coordenador do Curso
Helena Belotti	- Bacharel em Administração	- Administração de Produção e Materiais
Julio Cesar Pires Furtuoso	- Bacharel em Ciências Contábeis	- Administração Financeira e Orçamentária
Marli Pereira Melges de Andrade	- Psicologia	- Comportamento Organizacional - Gestão de Pessoas
Márcia Cristina da Silva	- Bacharel em Ciências Contábeis - Programa Especial de Formação Pedagógica, com Habilitação em Matemática - Especialista em Metodologia da Ação Docente	- Contabilidade
Sônia Silvia dos Santos	- Bacharel em Administração	- Elaboração e Análise de Projetos
Luiz Menolli	- Bacharel em Ciências Econômicas	- Estatística Aplicada
Cesar Luchiari Baraldi Junior	- Ciências Sociais	- Fundamentos do Trabalho
Everson Porfírio dos Santos	- Tecnólogo em Processamento de Dados - Especialista em Informática na Educação	- Informática
Fábio Luis Camara Chagas	- Bacharel em Ciências Econômicas	- Introdução à Economia
Ricardo Celso Constantino	- Bacharel em Administração de Empresas - Bacharel em Ciências Contábeis	- Marketing
Luciene Cristiani Amorim Gomes	- Ciências – Habilitação em Matemática	- Matemática Financeira
Antonio Alcantara Filho	- Bacharel em Direito - Curso de Esquema I – Licenciatura Plena: Direito e Legislação, Economia e Mercados - Especialista em Metodologia Ensino	- Noções de Direito e Legislação do Trabalho
Samuel Moreira Pavan	- Bacharel em Administração	- Organização, Sistemas e Métodos
Daniela Aparecida Almeida	- Letras – Habilitações: Português e Inglês com as respectivas Literaturas	- Prática Discursiva e Linguagem
José Cordeiro Barreiro Filho	- Bacharel em Administração	- Teoria Geral da Administração



PROCESSO N° 1443/2009

13 – Descrição das Práticas Profissionais Previstas

As práticas profissionais estão descritas às folhas 106.

14 – Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração. (fls. 159)

15 – Recursos Físicos e Materiais

A descrição dos recursos físicos, materiais e tecnológicos da Proposta Pedagógica estão descritos às folhas 161 a 479.

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n° 351/09, do NRE de Londrina, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Maria Emília Wanderley – Licenciada em Pedagogia – Habilitações: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Orientação Educacional, Maria Isabel Felix – Licenciada em História e Mestre em História do Brasil, Cláudia da Silva Machado Martins – Licenciada em Ciências Biológicas e como perito Manoel Brasil de Oliveira – Bacharel em Administração e concluinte do Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação na disciplina de Matemática, equivalente à Licenciatura Plena emitiu o Laudo Técnico favorável à Autorização de Funcionamento do referido curso. (cf. fls. 560 a 574)

Com relação às ressalvas do Corpo de Bombeiros, consta às folhas 553, o protocolado n.º 9.726.889-4, solicitando providências à Mantenedora.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 616/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Subsequente ao Ensino Médio e votamos pela Autorização de Funcionamento do referido curso, carga horária de 1000 horas, regime de matrícula semestral, período de integralização do Curso de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, 40 vagas por turma, presencial, do Instituto de Educação Estadual de Londrina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n° 09/06 – CEE/PR.



PROCESSO Nº 1443/2009

Determina-se à mantenedora que:

a) sejam tomadas as providências necessárias apontadas neste Parecer;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica;

b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso sejam incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 09 de junho de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB